



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 25.0.000007867-3

VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DE ENTRÂNCIA INICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE CONVOAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA ADMISSİONAL

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o Edital nº 01/2022, publicado na Edição nº 15, do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, datado de 21 de fevereiro de 2022, que versa sobre a Abertura de Inscrições para ingresso à Carreira de Defensoria Pública do Estado do Ceará, no cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, **RESOLVE**:

I. Convocar o candidato da ampla concorrência **GABRIEL FERREIRA CÂMARA**, CPF nº ***.968.173-**, inscrição nº 0002306b, para a Perícia Médica Admisional, a ser realizada pela Diretoria de Perícia Médica do Estado do Ceará, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará ? DIPEN/ISSEC, situada à Rua Júlio Lima, nº 770 ? Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, às **08h30min.**, do dia **17 de novembro de 2025**, conforme agendamento previamente realizado.

II. Na ocasião, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames, com validade dos últimos 6 (seis) meses: a) Hemograma completo com plaquetas; b) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina; c) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT; d) Sumário de Urina; e) Raio-X de tórax em PA com laudo; f) Eletrocardiograma com laudo; g) Eletroencefalograma com laudo; g) Audiometria; h) Exame Oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia); i) Laudo de sanidade mental feito por psiquiatra.

III. O candidato deverá comparecer à avaliação médica munido de documento original de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto, além dos exames acima mencionados.

IV. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato à avaliação médica tratada neste Edital, bem como não será realizada, em hipótese alguma, perícia médica admisional fora do espaço físico, da data e dos horários determinados neste Edital.

V. A falta de comparecimento à perícia médica admisional, a falta de apresentação dos exames

mentionados neste Edital ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Fortaleza/CE, aos 12 de novembro de 2025.

Sâmia Costa Farias

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Costa Farias, Defensor(a) Público Geral**, em 12/11/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210269** e o código CRC **0FA56D9A**.